

**PORTARIA N° 89 de 21 de dezembro de 2016.**

O Presidente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO**, Sr. Luiz Vicente Suzin, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Art. 10º, IV do Regimento Interno do SESCOOP/SC, resolve:

**Art. 1º** O percentual concedido a título de auxílio educação será de 50% (cinquenta por cento) limitado ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mensalidade.

**Art. 2º** O limite descrito no artigo 1º será aplicado aos beneficiários que ingressarem no programa a partir de 1º de janeiro de 2017.

A presente portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2016.



---

Luiz Vicente Suzin  
Presidente do SESCOOP/SC